



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

212ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 14:05h, reuniram-se ordinariamente, de maneira remota, na plataforma “Google Meet” - <https://meet.google.com/qki-kvqd-jmw>, o Conselho Municipal de Educação, para tratar da seguinte pauta: **1.** Proposta de organização das Comissões de Conselheiros; **2.** Análise das solicitações de autorização de funcionamento das escolas de Educação Infantil de iniciativa privada do município; **3.** Indicação de representante conselheiro para compor o FAED, **4.** Carta dos Pais da escola Cerser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação; **5.** Informes e outros assuntos. Estiveram presentes na reunião os conselheiros: Rosangela Oliveira Babinska, Patrícia dos Santos Vieira de Oliveira, Adriana Barroso de Azevedo, Dedival Taveira Massini, Elaine Cristina Batista, Murilo Esteves Frizanco – representante do Conselheiro Jorge Araújo da Silva, Joseleine de Campos Gomes, Maria Cristina Braga de Berthole Pieroni, Priscilla de Cassia Bessi de Mattos, Rosa Maria Monsanto Gloria, Rubia Armelini de Freitas, Sabrina Napier Escudeiro, Tatiana Mariana Chaves e Vanessa de Magalhães Pina; esteve presente também o Sr. Carlos Henrique Rangon Antunes do Serviço de Apoio Administrativo aos Conselhos Municipais. A sra. Vanessa Takigami Alves justificou sua ausência por conta de demandas profissionais. Iniciando a reunião, a sra. Vice-Presidente Patrícia, efetua a leitura da pauta do dia, a sra. Presidente agradece e pede que seja realizada a leitura das atas das reuniões anteriores. A leitura da ata da reunião 210ª é realizada pela conselheira Maria Cristina e a leitura da ata 211ª é realizada pela conselheira Joseleine. Após a leitura das atas, sem haver quaisquer acréscimos, supressões ou destaques, as atas das reuniões 210ª e 211ª são aprovadas por unanimidade. A Sra. Presidente Rosangela dá as boas-vindas à conselheira Elaine que integrará o Conselho como representante dos Pais de Alunos, a sra. Elaine questiona por qual razão ela não foi convocada para tomar posse anteriormente, tendo em vista que foi eleita como representante em outubro de 2019 e qual seria a posição dela e do sr. Dedival sobre a titularidade e suplência. A Sra. Presidente informa que prontamente ao tomar ciência da situação no início do mês, buscou as informações sobre a eleição do segmento de Pais de Alunos e indicou aos sr. Carlos para integrá-la ao colegiado, não tendo como responder sobre os contatos que foram realizados pela sra. Elaine com o encarregado anterior que realizava o apoio aos conselhos, informa ainda que a Sra. Elaine ocupa a titularidade e o sr. Dedival ocupa a suplência na cadeira de representantes de Pais de Alunos no Conselho, e que indiferente da posição, todos os membros no conselho têm direito a participação em todas as atividades. *Passando para o item 1 da pauta. 1.1)* A sra. Presidente informa que a separação do trabalho por Comissões permitirá que os trabalhos sejam facilitados nas reuniões do pleno, e que essas formas de condução do conselho podem qualificar e fortalecer o trabalho realizado. **1.2)** A sra. Rosangela informa quais são as comissões já



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

instituídas, sendo elas - Comissões de Autorização de Funcionamento e a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação e apresenta a proposta de novas comissões discutida com a sra. Vice-Presidente, sendo elas: Legislação, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. A conselheira Adriana, expõe que na sua experiência, as comissões ou grupos de trabalho somente funcionam quando possuem um cronograma e prazos, e que devem possuir uma pessoa como ponto focal dentro do grupo, responsável pela organização dos trabalhos. **1.3)** O sr. Dedeival sugere que a terminologia de GT (Grupo de Trabalho) citada pela Adriana seja adotada, e indica que por conta de recomposição do conselho no segundo semestre sejam definidos líderes que possam dar continuidade ao trabalho no novo mandato. **1.4)** A sra. Patricia sugere que ao invés de líderes seja adotado o termo Coordenador. **1.5)** Sendo decidido por unanimidade que as nomenclaturas serão GT (Grupo de Trabalho) e Coordenador, e ainda que será estabelecido primeiramente a coordenação de cada GT e que todos serão constituídas por até quatro pessoas, sendo um coordenador e três membros. **1.6)** Aprovados por unanimidade as seguintes definições dos GT **1.6.1)** GT de Legislação: Rosemeire Pinto Carminholli Visconti – Coordenação (pendente de aceite), Elaine Cristina Batista, Priscilla de Cassia Bessi de Mattos e Vanessa de Magalhães Pina. **1.6.2)** GT de Educação Infantil: Vanessa Takigami – Coordenação (pendente de aceite), Maria Cristina Braga de Borthole Pieroni, Rubia Armelini de Freitas e Jussara Almeida Bezerra (pendente de aceite). **1.6.3)** GT de Ensino Fundamental: Caroline Guerra Takeuchi - Coordenação (pendente de aceite), Rosa Maria Monsanto Gloria, Priscilla de Cassia Bessi de Mattos e Dedeival Taveira Massini **1.6.4)** GT de Educação de Jovens e Adultos: Tatiana Mariana Chaves – Coordenação, Joseleine de Campos Gomes e Elaine Cristina Batista. **1.6.5)** GT de Autorização de Funcionamento: Joseleine de Campos Gomes – Coordenação, Rosemeire Pinto Carminholli Visconti, Maria Cristina Braga de Borthole Pieroni, Patricia Vivolo Rotondaro da Silva (pendente de aceite). **1.7)** Não houve a adequação da nomenclatura da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, por conta de ser a nomenclatura definida no Plano Municipal de Educação, e ter sido instituída por ato legal externo ao Conselho, ficando definido que os representantes do Conselho na referida comissão serão: Adriana de Azevedo, Tania Murias, Rosemeire Visconti e Murilo Esteves Frizanco. Passando para o item 2 da pauta. **2.1)** A Coordenadora Joseleine do GT de Autorização de Funcionamento realizou a apresentação das solicitações das escolas analisadas previamente pelo GT, apresentando os vencimentos dos documentos que instruem os processos com as referidas indicações do GT, sendo elas duas escolas parceiras e quatro escolas particulares. (anexo I) **2.2)** Aprovou-se por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização Provisória de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, em parceria com o Município, até 05/07/2022, condicionando o prazo aos documentos que instruem o processo de autorização de funcionamento, retroagindo seus efeitos à 06/05/2021, e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcionamento (SE-117), conforme segue: **2.2.1) Creche El Elion – Associação Assistencial Edificando Vidas;** **2.3)** Aprovou-se por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização Provisória de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, em parceria com o Município, até 13/05/2022, condicionando o prazo aos documentos que instruem o processo de autorização de funcionamento, retroagindo seus efeitos à 20/03/2021, e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **2.3.1) UPS – Projeto Mão Amiga | ABASC – Associação Brasileira de Ação Cristã;** **2.4)** Aprovou-se por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, até 03/08/2022, condicionando o prazo aos documentos que instruem o processo de autorização de funcionamento, conforme segue: **2.4.1) Mansão dos Bebês Escola de Educação EIRELI;** **2.5)** Aprovou-se por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, até 15/04/2022, condicionando o prazo aos documentos que instruem o processo de autorização de funcionamento, conforme segue: **2.5.1) Lazareti & Garcia Educação Infantil LTDA – ME | Escola de Educação Infantil Crescer;** **2.6)** Aprovou-se por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização Provisória de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, com prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão das adequações solicitadas pela Comissão de Orientadoras Pedagógicas com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **2.6.1) Berçário e Educação Infantil Sunny Day LTDA - ME;** **2.7)** Aprovou-se por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização Provisória de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, com prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão das adequações solicitadas pela Comissão de Orientadoras Pedagógicas com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **2.7.1) Colégio Möbius Berçário e Escola de Educação Infantil LTDA;** Passando para o item 3 da pauta **3.1)** O senhor Carlos realizou uma breve explanação sobre o Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Educação – FAED em especial quanto a composição e atribuições deste colegiado. Após dúvidas sanadas aprovou-se por unanimidade dos presentes a indicação da senhora Patrícia dos Santos Vieira de Oliveira, como representante do Conselho Municipal de Educação para compor o Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Educação – FAED. Passando para o item 4 da ordem do dia; **4.1)** A sra. Presidente Rosângela, explica que enviou a carta dos pais da escola Crescer com antecedência à essa reunião, para que os conselheiros tenham conhecimento do assunto, e elucida que o conteúdo da carta é sobre uma queixa dos pais de alunos da escola Crescer sobre o descredenciamento do atendimento da unidade com o programa estadual que faz o atendimento às pessoas com deficiência e com transtorno do espectro autista. Explica que a primeira providência tomada foi encaminhar ofício à Diretoria de Ensino sobre o



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

posicionamento deste descredenciamento, informando também que esse colegiado recebeu resposta da Diretoria de Ensino. Elucida que o pedido dos pais era que o conselho criasse uma comissão para fiscalizar as escolas GAPI e Paulista, que foram as duas opções oferecidas para que os pais da escola CrerSer matriculassem seus filhos neste ano; comentou ainda que o pedido dos Pais é legítimo, no entanto, a competência de fiscalização, por tratar-se de escolas com ensino fundamental recai sobre o estado e não ao município; não obstante, aponta que é necessário responder o questionamento dos pais e que ainda não elaborou resposta, por acreditar ser necessária a discussão do tema com o colegiado. Informa ainda que o conteúdo da resposta da Diretoria de Ensino é extenso, sendo composto por doze páginas, e que por essa razão selecionou trechos deste ofício para apresentação ao conselho; afirma que houve rompimento do contrato por conta de questões contratuais, terminando assim o credenciamento da escola CrerSer com o estado. Lembra que o papel da Conselho é assegurar que os alunos não estejam desassistidos e que tenham acesso ao atendimento, fato esse que foi corroborado na própria carta dos pais. A sra. Presidente fez um paralelo com a Secretaria Municipal de Educação, informando que no município, havendo demanda superior à oferta de vagas, existe a formalização de termos de colaboração com entidades para realizar o atendimento, e que esses contratos possuem cláusulas que devem ser cumpridos bilateralmente, e em caso de não cumprimento, esses termos de colaboração podem ser rompidos. Na sequência lê trechos do ofício da Diretoria de Ensino, nos quais, em síntese, apontam para a garantia do atendimento de todos os educandos, devidamente aderentes e incluídos na educação especializada para alunos com espectro autista continuam gozando do seu direito à educação universal, gratuita, acessível, inclusiva, qualitativa e cidadã conforme garantido pelos fundamentos constitucionais nas escolas GAPI e Paulista apresentaram toda documentação necessária para continuidade dos contratos. Aponta-se também para o motivo do rompimento do contrato com a Escola CrerSer que, na qualidade de prestadora de serviços, ao se credenciar e firmar o contrato estava sujeita as determinações do poder público, sendo que o contrato em pauta não é meramente um programa de saúde, e sim um contrato de serviços educacionais e pedagógicos, atendendo a toda legislação educacional. O objeto da prestação exige que sejam cumpridos objetivos específicos, e que o instrumento pactuado entre o poder público e a instituição contratada é o que garante a qualidade da escolarização, independentemente de qual escola seja. Só assim, o poder público garante a qualidade desta modalidade de ensino, cuja evolução do aluno é medida e observada comprovadamente em 3 períodos distintos: mês a mês, semestralmente e anualmente. Diante do exposto, afirma-se que houve descumprimento contratual quando, no período da pandemia, a partir de março de 2020, fez-se necessário a adoção de medidas emergenciais e os contratos de ensino de alunos do transtorno do espectro autista foram continuados, criando mudança do objeto, que é a forma remota. Essa mudança no objeto impôs ajustes nas exigências e cláusulas do contrato, com adequação de valores, que não foram atendidas pela entidade CrerSer, que não apresentou a documentação comprobatória exigida nesta demanda. Deste modo, a



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino abriu um processo de rescisão contratual, havendo um litígio administrativo e judicial, no final optando pelo descredenciamento da entidade. Ressaltando que o contrato com as escolas especiais, não possui caráter permanente, havendo dispositivos para descredenciamento de maneira bilateral. Finaliza lendo o trecho em que a Diretoria de Ensino se coloca à disposição da sociedade para elucidar com responsabilidade pública o que for necessário, para que todos os interessados compreendam, através da informação correta como funciona a escolarização especializada custeada pelo poder público, para que a própria sociedade interessada e usuária deste direito seja protegida na plenitude desses direitos. Após a leitura, passando a palavra para conselheira Elaine. **4.1.1)** Durante a fala da Presidente, a conselheira Vanessa informa que tem outra demanda e precisa sair da reunião. **4.2)** A sra. Elaine informa que tem muitos contatos com pais de crianças com deficiência e que quando começou a auxiliar os pais da escola Crer ser, teve como objetivo ajudar os alunos e entende que a escola deve se entender com o governo estadual, e informa que a escola tem alunos do fund. I, e acredita que por isso seja sim responsabilidade do município, informa ainda que serão transferidos 100 (cem) alunos para a GAPI, sendo que muitos estão na escola há 10 ou 15 anos, e que para a Paulista serão transferidos 40 (quarenta) alunos; aponta que o pedido é que seja feita supervisão de modo que essas escolas não se tornem depósitos de crianças com deficiência. Informa ainda que o Conselho Tutelar visitou as três escolas citadas e apurou-se que elas possuem espaço físico para realizar o atendimento com esse aumento de demanda. Lembra que não devemos enxergar essas crianças como números, e que esse Conselho deveria ouvir os pais dos alunos. Informa ainda que os pais não tiveram ciência das razões das transferências e foram chamados e comunicados que a partir de cinco de maio esses alunos seriam transferidos para outra escola e questiona - *“Como você fala isso pra uma criança com autismo severo?”*, e cita a necessidade de ter um olhar humano para essas famílias e essas crianças, citando que a DRE não tratou essas famílias com respeito, e acredita que o Conselho é responsável minimamente pela cobrança junto aos órgãos responsáveis, questiona ainda se houve aumento no quadro profissional destas escolas para acolher essas novas matrículas. Cita ainda que a Dra. Sirlene, promotora da infância no município, deu parecer favorável para que as crianças temporariamente fiquem na escola Crer ser. **4.3)** A Sra. Patricia, coloca que o documento da DRE é extenso e nele é citado que a responsabilidade da supervisão compete a esfera estadual, acreditando que haverá sim um aumento no quadro de funcionários desta escola, assim como o espaço físico. Aponta que o documento da DRE informa que houve o pagamento integral até julho de 2020 para essas escolas, e que com a implantação do ensino remoto e a diminuição dos custos da escola em função disso, assim como aconteceu no município e suas parcerias para o atendimento de creche, a secretaria de educação teve que realizar ajustes no plano de trabalho, no entanto no caso da Crer ser, houve a demanda de manter o pagamento integral, o que gerou desacordo contratual. Ainda há a afirmação de que a escola não mantinha os dados de cadastro atualizados no sistema SED, o que gerou demora ou impossibilidade de



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

comunicação com os pais. Questiona ainda se a DRE foi oficiada pelos pais e qual foi a resposta. **4.4)** A sra. Elaine informa que os pais tiveram duas reuniões, uma em dezembro quando os pais foram comunicados sobre o descredenciamento da escola Crerser, porém informa que foi uma informação vaga, apenas citando que os alunos seriam matriculados no próximo ano nas escolas GAPI ou Paulista. Havendo pressão para que os pais realizassem a matrícula nestas escolas, sob pena de perder o direito da bolsa. Cita ainda que no estado de São Paulo, apenas no município de São Bernardo houve esse desconto contratual de 25%, a Crerser não aceitou e as escolas GAPI-Paulista aceitaram um desconto na ordem de 18%, cita que foi tirado o direito dos pais de escolherem onde os filhos iriam estudar. **4.5)** O sr. Dedival diz que as famílias agiram de maneira acertada ao procurar os órgãos de supervisão e o ministério público, tanto que conseguiram liminar por um período, no entanto o Conselho Municipal de Educação não pode tomar decisões que não são competências dele. Cita ainda que se os pais deveriam criar uma comissão de pais para verificar como está sendo feita essa adaptação com os pais, inclusive, reivindicando o direito de estarem presentes na escola neste período de adaptação. E cita que a perda do Convênio foi por algum motivo, questiona se foi interessante para a escola a perda do convênio, e por quais razões ela não se adaptou as regras exigidas, já que outras conseguiram realizar as adequações. **4.6)** O sr. Murilo diz já que a resolução da situação transcende aos poderes do conselho, podemos orientar as famílias para que elas entendam como conduzir a situação, indicando quais órgão poderiam ser oficiados, criando assim um procedimento que pode inclusive ser aproveitado em outras situações análogas. **4.7)** A sra. Presidente Rosangela informa que se faz necessário realizar um encaminhamento. A Conselheira Joseleine, acompanha a fala dos srs. Dedival e Murilo, e lembra que a situação compete a outra instância, mas o conselho não pode ser omissivo em relação às questões educacionais, devendo desta forma acolher e pensar em caminhos para que elas encontrem a melhor educação possível para esses alunos dentro das escolas especializadas. **4.8)** A sra. Maria Cristina, cita que como Orientadora Pedagógica, faz o papel de supervisora na rede municipal de ensino, e informa que no município de São Bernardo, essa supervisão é somente das escolas que atendem unicamente a Educação Infantil, e no caso de uma escola realizar qualquer atendimento de ensino fundamental ou médio, a supervisão recai sobre a DRE. **4.9)** A sra. Presidente questiona se o encaminhamento do CME seria produzir uma minuta de resposta com essas considerações trazidas pelos conselheiros e com indicativos de quais seriam os órgãos competentes para realizar a fiscalização das escolas. **4.9.1)** É aprovado por unanimidade que o Conselho Municipal de Educação encaminhará resposta aos pais informando quais são os órgãos competentes pela supervisão das três escolas citadas, juntamente com os encaminhamentos citados pelos conselheiros nos itens 4.3 a 4.7, desde que avaliados pelo departamento jurídico do município. Passando para o item 5 da pauta, **5.1)** A sra. Elaine informa que tem dúvidas acerca da Deliberação CME nº01/2021 e questiona se elas poderiam ser dirimidas por e-mail e solicita o envio do ofício da DRE aos pais da escola Crerser. **5.2)** A sra. Presidente informa pede que as dúvidas



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sejam encaminhadas para o e-mail do conselho e que a sra Presidente verificará a possibilidade de envio do ofício. Sendo esgotada a pauta, a sra. Presidente agradece a todos os presentes e dá por encerrada a reunião às 17:12h. Nada mais tendo a acrescentar, eu, Carlos Henrique Rangon Antunes, secretário da reunião, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

CARLOS HENRIQUE RANGON ANTUNES
Secretário da reunião – SE-300.1

ROSANGELA BABINSKA
Presidente
Conselho Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Escola	Endereço	Situação	Alvara / VRE	AVCB	LTSE	Indicação da Comissão
Creche EI Elion - Associação Assistencial Edificando Vidas	Rua Ministro Edgard Costa, 201 Jardim do Lago	Autorização vencida em 06/05/2021	Area de mananciais	05/07/22	20/04/24	Autorização provisória até 05/07/2022 retroagindo a 06/05/2021
UPS - Projeto Mão Amiga ABASC - Associação Brasileira de Ação Social Cristã	Rua Josué de Castro 153 Las Palmas	Autorização vencida em 20/03/2021	Area de mananciais	29/04/24	13/05/22	Autorização provisória até 13/05/2022 retroagindo a 20/03/2021
Mansão dos Bebês Escola de Educação Infantil EIRELI	Rua Francisco Alves 740 Paulicéia	Autorização vencida em 19/10/2019	03/08/22	25/02/22	09/03/23	Autorização de funcionamento válida até 03/08/2022
Lazareti & Garcia Educação Infantil LTDA - ME Escola de Educação Infantil Crescer	Rua Francisco Alves, 1264 Paulicéia	Autorização vencida em 26/11/2019	15/04/22	03/02/24	17/01/24	Autorização de funcionamento válida até 15/04/2022
Berçário e Educação Infantil Sunny Day LTDA - ME	Rua Aparecida, 367 Baeta Neves	Autorização vencida em 26/07/2020	12/04/22	01/07/23	07/07/23	Análise do Pleno
Colegio Möbius Berçário e Escola de Educação Infantil LTDA	Rua Americana, 176 Baeta Neves	Escola nova	16/12/21	13/11/23	16/12/21	Análise do Pleno